

Programa de Concurso

PAQ. 68/19 - Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Projetores de Solo e Luminárias Similares do Município de Viseu

Artigo 1º

Identificação do concurso

1-Concurso público “PAQ. 68/19 - EDOC/2019/8975 - Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Projetores de Solo e Luminárias Similares do Município de Viseu, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

2-O concurso é aberto nos termos da alínea b) do nº1 artigo 20º do CCP, DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº111-B/2017, de 31 de agosto, que regula o presente concurso.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

1-A entidade pública adjudicante é o Município de Viseu, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, com os números de telefone 232 427 458, www.cm-viseu.pt e uocp@cmviseu.pt.

2-O processo de concurso decorre na Unidade Orgânica de Contratação Pública, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmº Sr. Vereador Engº João Paulo Gouveia em 08/04/2019.

Artigo 4º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica www.acingov.pt onde são disponibilizados gratuitamente as peças do procedimento e através da qual são realizadas todas as notificações e comunicações.

Artigo 5º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1-Em conformidade com o artigo 50º do DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº111-B/2017, de 31 de agosto.

2-Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

Artigo 6º

Regras de participação

Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt;

Artigo 7º

Preço Base

O preço base do presente procedimento é de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), não incluindo o valor do Iva.

Artigo 8º

Prazo de execução

O prazo do presente contrato será válido pelo período de 1 ano e vigorará a partir da data da assinatura do mesmo.

Artigo 9º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do **Anexo I** ao CCP conforme anexo junto, nos termos do disposto na al. a) do nº1 do artigo 57º do mesmo diploma;
- b) Proposta formulada nos termos do **Anexo A** que se junta. Os concorrentes têm de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento e a lista dos preços unitários que serviram de base à elaboração da mesma;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na al. b) do nº1 do artigo 57º.

Artigo 10º

Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 12º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

- 1-Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica Acingov.
- 2-A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às **23h 59m do 8º dia** a contar da data da publicação do anúncio do concurso na Plataforma Eletrónica.
- 3-Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado na plataforma, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado á entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega de propostas.
- 4-A proposta e os documentos da proposta são obrigatoriamente **redigidos em língua portuguesa**, e deverão ser datados e assinados, através de certificado digital qualificado, nos termos do artigo 62º do CCP.

Artigo 14º

Critério de adjudicação

- 1-A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade prevista na al. b) do nº1 do artigo 74º do CCP, isto é, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2- Em caso de igualdade de pontuação das propostas, o critério de desempate deverá obedecer pela ordem apresentada, os seguintes fatores:
 - Valor unitário do artigo 2 do mapa de quantidades em ordem crescente;
 - Valor unitário do artigo 1 do mapa de quantidades em ordem crescente.

Artigo 15º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Em conformidade com o artigo 65º do DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº111-B/2017, de 31 de agosto, o prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

Artigo 16º

Documentos de habilitação

- 1-O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica indicada, os documentos de habilitação mencionados no artigo 81º CCP.
- 1-Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP, que também se junta, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial;
- 2-Certidão do Registo Comercial do Concorrente;
- 3-Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº111-B/2017 de 31 de agosto;

4-A não apresentação dos documentos de habilitação, determina por força do artigo 86º, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo do disposto nos números 2 a 4 do referido artigo 86º.

Artigo 17º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1-Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica AcinGov, ou no caso de a mesma se encontrar comprovadamente indisponível, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, uocp@cmviseu.pt.

2-Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Viseu, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

3-Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

Artigo 18º

Condições de pagamento

1-Conforme o estipulado no artigo 299º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro.

2-Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e confirmação dos bens ao abrigo do contrato.

3-Em caso de discordância por parte do município de Viseu, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor dos bens, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 19º

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 20º

Prestação da caução

Não aplicável.

Artigo 21º

Possibilidade de adoção de um Ajuste Direto nos Concursos Públicos

Não aplicável.

Artigo 22º

Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

Artigo 23º

Impedimentos

1-Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades em relação às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

2-A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos implica a exclusão do concorrente, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A do CCP.

Artigo 24º

Legislação aplicável

1-Em tudo quanto for omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo DL nº111-B/2017, de 31 de agosto.

2-Á contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso aplicam-se as regras constantes do artigo 470º do CCP.

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK: